



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER N° 07/2022

Da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, sobre o Projeto de Lei n° 41 de 2022, de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira, que dispõe sobre a instituição da Semana de Conscientização sobre Mudanças Climáticas.

Relator: **Irineu Cantador – PSD**

I – RELATÓRIO

A Comissão de Saúde e Meio Ambiente, sobre o Projeto de Lei n° 41 de 2022, de iniciativa do Vereador Ricardo Teixeira, que dispõe sobre a instituição da Semana de Conscientização sobre Mudanças Climáticas.

Justifica nobre vereador que:

“Para manter o clima estável, é necessário que haja um equilíbrio entre as suas características, como a estabilidade das temperaturas, o controle da umidade do ar, os níveis adequados de chuva, entre outros aspectos. Nos dias atuais, o principal causador de mudanças climáticas é o aquecimento global, proveniente das altas temperaturas que fogem ao controle do efeito estufa. O grande problema é que esses efeitos interferem de forma significativa nas reações do meio ambiente.”

É o breve relatório.

II – ANÁLISE

Não há impedimentos que limitem sua tramitação.



Assinado por **Irineu Cantador, VEREADOR** em 01/04/2022 as 15:26:29.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Como se sabe, compete a CSMA (Comissão de Saúde e Meio Ambiente), analisar matéria referente à saúde pública, à higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico, defesa ecológica dos recursos naturais, flora, fauna, solo e controle da poluição ambiental, Art. 52 em seu inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:

“Art. 52º Compete

(...)

VI - à Comissão de Saúde e Meio Ambiente, matéria que diga respeito à saúde pública, à higiene e profilaxia sanitária, saneamento básico, defesa ecológica dos recursos naturais, flora, fauna, solo e controle da poluição ambiental.

Tendo em vista o Art. 30º, inciso I da Constituição Federal e posteriormente transscrito para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local.

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

III – VOTO

Sendo assim, no que cabe a Comissão de Saúde e Meio Ambiente examinar, sou favorável prosseguimento normal do Projeto de Lei n.º 41/2022.

É o parecer.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Gabinete do Vereador, 1 de abril de 2022.

IRINEU CANTADOR
VEREADOR RELATOR - CSMA



Assinado por **Irineu Cantador, VEREADOR** em 01/04/2022 as 15:26:29.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

LO RELATOR DA CSMA SOBRE O PROJETO DE

Membro	Favorável	Contraário	Ausente	Assinatura

